



FS. 004/90
JJ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI N° 627/90 DE 16/08/90

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE USO COMUM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Coxim, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do uso comum, passando a fazer parte do Patrimônio desta Municipalidade, o imóvel descrito na planta do Bairro Cidade do Senhor Divino, confrontações, com área de 5.405,33 m²;

Ao Norte: com 30,29 m. para o Lote n° 08 da Quadra 80, com 29,00 m. para o Lote n° 07 da Quadra 80; com 10,00 m. para a Rua Santana; com 27,50 m. para o Lote n° 06 da Quadra 81 e com 4,50 m. para o Lote n° 05 da Quadra 81;

Ao Sul: com 84,98 m. para a Rua João Canuto de Silva;

Ao Leste: com 60,46 m. para a Rua Costa Pessas e

Ao Oeste: com 21,55 m. para o Lote n° 01; com 21,50 para o Lote n° 02 e com 15,00 m. para o Lote n° 03, todos da Quadra 79.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a doação da área descrita no artigo anterior à L.B.A. - FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA e que corresponde a 2.959,43 m² (Dois mil, novacentos e cinquenta e nove metros quadrados, e quarenta e três centímetros quadrados), mediante escritura pública, após a regularização dos documentos de desmembramento junto ao Registro Imobiliário da Comarca de Coxim.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO:

De conformidade com o artigo 78 da Lei complementar n.º 7 de 20 de novembro de 1981, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Cabinete de Prefeito, _____ de _____

PREFEITO MUNICIPAL